

Rondônia, para substituir a Chefe de Autenticação de Livros, em virtude da titular estar respondendo pela ouvidoria, no período de 01/08/2015 à 05/09/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.  
**Vladmir Oliani/Presidente**

**PORTARIA Nº 0071/JUCER Porto Velho, 03 de Agosto de 2015.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 13 de Maio de 2015.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Jucinete Ana da Cruz**, Técnico Administrativo, Matrícula nº 200445, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para substituir o Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, em virtude do titular estar de Licença Médica, no período de 01/08/2015 à 10/08/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.  
**Vladmir Oliani/Presidente**

**PORTARIA Nº 0072/JUCER Porto Velho, 10 de Agosto de 2015.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 13 de Maio de 2015.

**RESOLVE:**

Nomear, a senhora **Nathallye Marie Selhorst Aguiar**, para exercer o cargo de Chefe da Contabilidade, símbolo CDS – 03, a partir de 10/08/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.  
**Vladmir Oliani/Presidente**

**PORTARIA Nº 0073/JUCER Porto Velho, 10 de Agosto de 2015.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 13 de Maio de 2015.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Adelaide Gomes dos Santos Mourão**, Técnico Administrativo, Matrícula nº 2004121, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para substituir o Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, em virtude do titular estar de Licença Médica, no período de 11/08/2015 à 30/09/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.  
**Vladmir Oliani/Presidente**

**PORTARIA Nº 0074/JUCER Porto Velho, 10 de Agosto de 2015.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 13 de Maio de 2015.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Elaine de Souza**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 2004109, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para substituir o Secretário Geral, em virtude do titular estar em gozo de férias, no período de 17/08/2015 à 21/08/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.  
**Vladmir Oliani/Presidente**

**PORTARIA Nº 0075/JUCER Porto Velho, 12 de Agosto de 2015.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 13 de Maio de 2015.

**RESOLVE:**

Nomear, a senhora **Mirtes Santos da Silva**, para exercer o cargo de Assistente I, símbolo CDS – 02, no período de 10/08/2015 à 01/09/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.  
**Vladmir Oliani/Presidente**

**PORTARIA Nº 0076/JUCER Porto Velho, 12 de Agosto de 2015.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 13 de Maio de 2015.

**RESOLVE:**

Nomear, o senhor **Francisco Campos Gondim**, para exercer o cargo de Chefe de Equipe II, símbolo CDS – 01, a partir de 12/08/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.  
**Vladmir Oliani /Presidente**

**PORTARIA Nº 0077/JUCER Porto Velho, 12 de Agosto de 2015.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 13 de Maio de 2015.

**RESOLVE:**

Autorizar, o senhor **Francisco Campos Gondim**, Chefe de Equipe II, Matrícula nº 0511, a conduzir os veículos oficiais desta Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.  
**Vladmir Oliani/Presidente**

EMATER - RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 17/2015 Data da Abertura: 09.07.2015  
Pregão Presencial Nº 007/2015 Data de Julgamento: 09.07.2015  
Data Homologação: 27.07.2015

Objeto: Registro de Preço para eventual fornecimento de refeição no sistema self-service/kg, para atender os empregados da EMATER-RO na participação em reuniões mensais/semestrais, treinamentos, cursos e palestras no Município de Pimenta Bueno/ Território Rio Machado.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze na sede da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada à Av. Farquhar, 3055 – Bairro Panair, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Diretor Vice Presidente Jose de Arimateia da Silva, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

REGISTRO DO PRIMEIRO COLOCADO - J. A DO NASCIMENTO-ME							
Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	Fornecimento de alimentação self-service por Kg (almoço e janta) nas dependências da Detentora no Município de Pimenta Bueno-RO/Território Rio Machado, de segunda-feira a sábado, no horário das 11h30min às 14h00min e 19h00min as 21h30min.	Kg	400	R\$29,90	13,04%	R\$ 26,00	J. A DO NASCIMENTO-ME

REGISTRO DO SEGUNDO COLOCADO - LANCHONETE E CONVENIÊNCIA ITAPORANGA LTDA							
Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	Fornecimento de alimentação self-service por Kg (almoço e janta) nas dependências da Detentora no Município de Pimenta Bueno/ Território Rio Machado, de segunda-feira a sábado, no horário das 11h30min às 14h00min e 19h00min às 21h30min.	Kg	400	R\$29,90	12,64%	R\$ 26,12	LANCHONETE E CONVENIÊNCIA ITAPORANGA LTDA

**OBS: Caso haja necessidade de convocar a empresa LANCHONETE E CONVENIÊNCIA ITAPORANGA LTDA, segunda colocada, a mesma se obriga a apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital do Pregão Presencial Nº 07/2015, bem como manter o preço registrado durante toda a vigência da ata.**

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho

## 2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

### 2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS

2.1.1 Ao receber a Solicitação para Fornecimento de Refeição no Sistema Self-Service/KG a Gerência de Serviços e Transportes - GESER deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para fornecimento de refeição, bem como anotar o pedido no controle de quantidades, dando baixa na mesma.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

## 3 DO OBJETO

### 3.1 LOCAL DO FORNECIMENTO:

3.1.1 O fornecimento das refeições no sistema self-service, deverá ser prestado nas dependências da Detentora, no município de Pimenta Bueno/ Território Rio Machado.

### 3.2 HORÁRIO PARA FORNECIMENTO:

3.2.1 O fornecimento das refeições deverá ficar disponível nas dependências da Detentora sendo contínuo, no horário: das 11h30min às 14h00min e 19h00min às 21h30min, de segunda-feira a sábado.

### 3.3 CARDÁPIO:

3.3.1 A Detentora deverá oferecer um cardápio mínimo conforme a seguinte discriminação: arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carnes (frango, peixe, bovina ou suína), 03 (três) tipos de saladas frias, 02 (dois) tipos de massas, 01 (um) tipo de carne ao molho, 01 (um) tipo de fritura (batata, banana ou mandioca) e 01(um) tipo de legume.

### 3.4 QUALIDADE:

3.4.1 A detentora deverá fornecer as refeições com qualidade de mercado, devendo ter boa aparência, higiene, exposição em estufas em banho-maria, mantendo o alimento em temperatura de consumo, atendendo um cardápio pré-definido.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será feito em favor da empresa por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os equipamentos solicitados e após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Conjunta Negativa – PGFN, Certidão Negativa de Débito Municipal) pela empresa.

4.2 – A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

4.3 – A GESER- Gerência de Serviços e Transporte terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

4.4 – A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

4.5 – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

4.6 – A EMATER-RO providenciará o pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**Base Legal: Lei 8.666/93, art.40, XIV, Decreto Federal 5.450/2005, Art.9, § 2º, Decreto Federal 3.555/2000, Art. 8, IV, Decreto Estadual 12.234/2006, Art. 8, § 2º e Decreto Estadual 12.205/2006, Art. 9, § 2º.)**

4.8 - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

## 5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da EMATER-RO para o exercício 2015:

Unidade Orçamentária: **19.025**

Programa de Trabalho: **19.025.20.606.2054.1176**

Elemento de Despesa: **3390.39**

Fonte de Recursos: **0100, 3240 e 3243.**

## 6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Cobranças pela EMATER, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% do valor estimado pelo item ofertado;

6.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores no Estado de Rondônia;

6.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.3.1 Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

6.3.2 Multa de **0,2%** ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, até o décimo dia corrido;

6.3.3 Multa de **10%**, na hipótese no caso de inexecução parcial ou total de casa Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor total da

inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**6.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

**6.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a EMATER.

**6.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**6.7** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**6.7.1 Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**7.** A presente Ata **poderá ser cancelada** pela EMATER/RO, quando a:

**a)** Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

**b)** Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER/RO;

**c)** Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

**d)** Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**e)** Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

**f)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

**g)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

**h)** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**8.1** A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

**8.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela EMATER/RO, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

**c)** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

## 8. DO REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**8.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**8.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**8.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013

## 8.5. UTILIZAÇÃO DA ATA

**8.5.1** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**8.5.2** É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**8.5.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**8.5.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**8.5.5** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.5.6** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados po-

derão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**9.1.1** o realinhamento de preço poderá ser argüido pelo detentor do registro, **em casos que eleve o preço** registrado devendo este comprovar através de documentos em originais ou cópias autenticadas, que sejam suficientes para demonstrar a motivação do ato. Por exemplo: Nota Fiscal de seus fornecedores ou publicação de órgãos oficiais que divulgam preço.

**9.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**9.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**9.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 10 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** Prazo de Vigência: a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

## 11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

**a)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Assessoria Jurídica/ASJUR da EMATER-RO.

**b)** Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer altera-

ções ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

c) Retirar a Autorização de Fornecimento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

d) Entregar o objeto adjudicado no **prazo de 05 (cinco) dias**, conforme descrito no **item prazo de entrega**.

e) Substituir o objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do edital ou que apresentarem vício de qualidade.

f) Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega do objeto.

i) Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

j) Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

l) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

m) A empresa detentora da Ata de Registro de Preço se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

n) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos/materiais com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa.

o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

p) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

q) Na data de retirada da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a

Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

r) Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato ou retirada da Autorização de Fornecimento é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Autorização de Fornecimento ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora em retirar a Autorização de Fornecimento ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega do objeto licitado dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com esta ATA.

c) Efetuar o pagamento conforme descrito no **item 05**.

d) Aplicar à empresa vencedora, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

## 13. AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A avaliação e o recebimento do objeto serão realizados por Comissão de Recebimento de Serviço, a ser designada pelo Gabinete Presidencial, a qual será responsável pelo atesto nas notas fiscais/faturas, as quais serão posteriormente encaminhadas à GEAMA para o pagamento do objeto.

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A existência de preços registrados não obriga a EMATER/RO a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Presencial nº 007/2015 EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

14.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**Jose de Arimateia da Silva**  
Diretor Vice Presidente  
EMATER/RO

DETENTORA:

**EMPRESA: J. A DO NASCIMENTO-ME**  
CNPJ N.: **20.584.583/0001-52**  
Endereço: Av, Castelo Branco, N. 665, Centro, CEP. 76.970-000 – Pimenta Bueno/RO  
Telefone: (69)3451-8618 / 9983-5217

**LUCIANA SÁVIA SOARES DE SOUZA**  
CPF N. 720.925.642-34  
Procuradora Constituída

SEGUNDA COLOCADA:

**EMPRESA: LANCHONETE E CONVENIÊNCIA ITAPORANGA LTDA**  
CNPJ N° **20.357.684/0001-90**  
Endereço: Rodovia RO - 387, KM 01, Distrito Itaporanga, CEP. 76.970-000 – Pimenta Bueno/RO  
Telefone: (69) 3451-6997

**KRISLAYNNE ALBUQUERQUE DA SILVA**  
CPF N. 011.816.082-60  
Procuradora Constituída

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

**PORTARIA Nº 458/GAB/DER-RO**  
Porto Velho, 12 de Agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicada no DOE nº 0446, de 01.02.2006; Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicada no DOE nº 2317 de 10.10.2013; Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, DOE nº 1364, de 10.11.2009, Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, DOE nº 2739, Decreto de 03 de Agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, e em consideração aos fatos que chegaram ao Conhecimento da Corregedoria Geral, através do Processo Administrativo nº 01.1420.01746-0001/2015.

RESOLVE:

**I. INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **HELENA MESSIAS DOS SANTOS**, Agente Administrativo, Matrícula nº 300008967; lotada na Gerência de Transportes/DER; **VITOR ANICETO DE JESUS**, ex-Estagário, Matrícula nº 300121175 e **RAÍSSA CAROLINE MATTOS CHAGAS**, Chefe de Equipe II, matrícula nº 300131062, lotados na sede do Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO,